

RETIFICAÇÃO 4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/2021 e atualizações pela Lei Municipal 2.662/2024, que estabelecem as diretrizes para a Política Municipal de Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC, torna público a presente retificação 04 do edital para eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade.

RETIFICAÇÃO ITEM 5.2 E ITEM 8

Considerando o impacto do evento Viva Monlevade e a significativa participação de artistas e da sociedade, e com o intuito de conferir maior legitimidade ao processo, bem como promover a mobilização necessária para a realização do Fórum Municipal de Cultura sem maiores intercorrências, retifica-se este edital nos itens 5.2 e 8, adiando a realização do referido Fórum para o dia 28 de maio de 2025.

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 02 (dois) membros representantes da Fundação Casa de Cultura; 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo; 06 (seis) representantes da classe artística e 01 (um) representante da população.

O exercício do mandato do membro do Conselho Municipal de Política Cultural é gratuito e sua função é considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

O Conselheiro eleito cumprirá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias secretarias e órgãos a qual estão lotados.

Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito Municipal.

Os candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e os menos votados ocuparão as vagas de suplentes no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a cumprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários a sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;

Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no

âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parcerias a ser celebrados pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme preconiza o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;

Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange a formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional;

Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a deliberação e acompanhamento de matérias.
Aprovar o regimento interno do Fórum Municipal de Cultura - CMC;
Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Serão indicados:

02 (dois) representantes da Fundação Casa de Cultura, sendo um deles o(a) Diretor(a) Presidente(a) e outro de livre indicação do Prefeito Municipal dentre os servidores da Fundação e seus respectivos suplentes;
05 (cinco) representantes do Poder Executivo, escolhidos entre os servidores ativos, podendo ser efetivos, designados e comissionados e seus respectivos suplentes;

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sobre os representantes da Sociedade Civil:

06 (seis) representantes da classe artística eleitos no Fórum Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes;
01 (um) representante da população, identificado com a temática da cultura sob o ponto de vista dos usuários dos serviços e equipamentos públicos relacionados à cultura e seu respectivo suplente, designados pelo Prefeito Municipal;

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Para se inscrever como candidato(a) a conselheiro(a), a pessoa interessada deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/D7tLUpEWuL3v8WPEA>, que estará acessível das 8h do dia 19 de março de 2025 até as 17h do dia 25 de abril de 2025.

Todas as inscrições realizadas fora do período especificado no item 4.1 serão automaticamente desclassificadas.

Durante a inscrição, a pessoa interessada em se tornar conselheiro(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário, bem como anexar corretamente os documentos exigidos, em formato PDF.

Será necessário anexar os seguintes documentos em PDF:

RG ou qualquer documento oficial com foto;

CPF;

comprovante de endereço (últimos três meses);

currículo artístico;

Só serão aceitos documentos anexados em PDF, 01 por vez, de até 10 MB.

O currículo artístico deverá estar em formato PDF, de até 100 MB.

O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a 1 (uma) vaga dentre as representações da sociedade civil.

Em caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição feita.

Os candidatos a Conselheiros deverão se inscrever como pessoa física. É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.

Os candidatos poderão fazer campanha divulgando sua candidatura no período especificado no cronograma, utilizando de pronunciamento em vídeos ou das mídias digitais padronizadas, disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura.

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

O Fórum Municipal de Cultura é uma instância de participação social, em que ocorre a articulação entre Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas da cultura, que compõem o Plano Municipal da Cultura – PMC, além de ser o momento de eleição, votação e conhecimento das pessoas que irão compor o Conselho Municipal de Cultura durante o mandato.

O Fórum Municipal de Cultura acontecerá no dia 28 de maio de 2025, às 18 horas e 30 minutos na sede da Fundação Casa de Cultura, situada a Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG.

Para participar do Fórum e ser eleitor, a pessoa interessada deverá comparecer à sede da FCC em data e hora divulgadas, munida de Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço de João Monlevade.

Podem se candidatar a Conselheiros os maiores de 18 (dezoito) anos que cumpram as exigências deste edital.

Os interessados em se candidatar a conselheiros devem, obrigatoriamente, ser domiciliados em João Monlevade.

A comprovação de residência em João Monlevade se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, água, luz, telefone, internet). Contudo, caso o interessado não tenha comprovante em seu nome, poderá apresentar um auto declaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7.115/83 no ato da inscrição.

Todas as pessoas inscritas para participar do Fórum receberão uma cédula própria, carimbada e assinada por pessoa competente da FCC, que deverá ser utilizada no momento de votação.

Durante o Fórum Municipal de Cultura, ocorrerá a eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, que seguirá o item 1.1 deste edital em sua formação. Durante o Fórum Municipal, em momento oportuno que será delimitado pela Fundação Casa de Cultura, o candidato a conselheiro terá o tempo de até 03 minutos para se apresentar e pedir votos aos presentes.

Após a finalização de apresentação de todos(as) os(as) candidatos(as) a Conselheiros(as), a urna deverá ser aberta para início de votação, onde as pessoas deverão informar nas cédulas que receberam na inscrição, o nome completo do candidato(a) escolhido, dispondo a cédula em urna. Após a finalização da votação, a urna será aberta na presença de todas as pessoas presentes no Fórum, contabilizando os votos e se fazendo conhecer os(as) novos(as) Conselheiros(as).

Haverá um prazo de recurso de 01 (um) dia útil após a abertura da urna para questionamentos, que deverão ser feitos através do formulário disponível em

<https://forms.gle/akJ8Acg1sCE6SoZG6>.

Os(as) candidatos(as) que forem mais votados, serão titulares das cadeiras do Conselho, seguidas das que forem menos votadas, que serão suplentes.

O resultado FINAL será divulgado no site da prefeitura e nas redes sociais da Fundação Casa de Cultura.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por servidores denominados para essa função pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura e oficializados em Portaria.

A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos.

Compete à Comissão Eleitoral:

- coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

Caberá à comissão eleitoral o voto de desempate.

Os recursos deverão ser enviados em nome da Comissão Eleitoral para o endereço do forms (item 5.12), respeitados os prazos legais estipulados neste edital.

Caberá à comissão eleitoral conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral, deliberar sobre questões a ele relativas e proclamar o resultado eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar como candidato da sociedade civil agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao CMPC.

Menores de 18 (dezoito) anos não poderão se candidatar ao CMPC.

DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrições	19 de março a 25 de abril
Análise e validação de documentos	07 e 08 de maio
Publicação da relação preliminar de candidatos habilitados	09 de maio
Prazo recursal do resultado preliminar de candidatos habilitados	12 e 13 de maio
Análise dos recursos	14 de maio
Publicação definitiva de candidatos habilitados	15 de maio
Período para campanha dos habilitados nos segmentos	15 de maio a 21 de maio
Fórum Municipal – eleições	28 de maio
Publicação do resultado das eleições	29 de maio
Recurso do resultado das eleições	30 de maio
Análise recursos	02 de junho
Resultado Final	03 de junho

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Casa de Cultura e a Comissão Eleitoral constituída para o fim tratado neste Edital, darão publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do sítio oficial do município, podendo também publicar nas demais redes sociais vinculadas a Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal. Encerrado o processo eleitoral, a Fundação Casa de Cultura encaminhará ao Prefeito de João Monlevade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a relação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) e homologação para nomeação oficial em portaria.

João Monlevade, 19 de maio de 2025.

Nadja Lírio Furtado
Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura